

n.º 97, de 19 de maio de 2011, o Professor António Jorge Gonçalves de Sousa como Coordenador da IST-Ambiente.

19 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

207632114

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Despacho (extrato) n.º 3225/2014

Por despacho de 10.02.2014, do Reitor da Universidade do Minho:

Nuno Miguel Catarino Cunha — Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social — autorizada a mobilidade interna na categoria, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2014, pelo período de dezoito meses. (Isento de Fiscalização prévia do TC.)

19 de fevereiro de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

207634123

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho n.º 3226/2014

Considerando a alteração ao Regulamento Orgânico dos Serviços da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, publicado através do Despacho n.º 287/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2014;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando que o cargo de Coordenador do Secretariado de Apoio à Equipa Reitoral, previsto no n.º 3 do artigo 16.º do Regulamento Orgânico dos Serviços da Reitoria, se encontra vago;

Considerando que o mesmo cargo é equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 4.º grau;

Considerando que a Licenciada Carla Cristina Barreira Viana, técnica superior da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, preenche os requisitos legais e é detentora de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao mencionado cargo;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, acima referida, e do artigo 14.º de Despacho n.º 15137/2013, publicado no *Diário da República* n.º 225, 2.ª série, de 20 de novembro, por despacho reitoral de 31 de janeiro de 2014, foi nomeada a Licenciada Carla Cristina Barreira Viana, Coordenadora do Secretariado de Apoio à Equipa Reitoral da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, em regime de substituição, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2014.

7 de fevereiro de 2014. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

207634878

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

### Despacho n.º 3227/2014

Considerando que, nos termos do artigo 35.º -A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.º 69/88, de 3 de março e n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, 13 de maio, o regime de avaliação do desempenho dos docentes do Ensino Superior Politécnico deve constar de um regulamento a aprovar por cada instituição de ensino superior.

Por meu despacho de 24 de junho de 2013, no exercício de competência própria, conferida pelas alíneas *d)* e *o)* do n.º 1 do artigo 92.º Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e pelas alíneas *e)* e *o)* do n.º 2 do artigo 40.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, homologados por Despacho de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em

20 de agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 2 de setembro de 2008, com início de vigência no dia 3 de setembro de 2008, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, foi aprovado o Regulamento Geral do Sistema de Avaliação do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Beja, que se publica em anexo.

### Regulamento Geral do Sistema de Avaliação do Pessoal Docente do Instituto Politécnico De Beja

## TÍTULO I

### Disposições gerais

#### SECÇÃO ÚNICA

#### Disposições Gerais

##### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente regulamento define as linhas gerais a que deve obedecer o processo de avaliação de desempenho da atividade docente e as regras de alteração de posicionamento remuneratório de acordo com os artigos 35.º-A e 35.º-C do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, adiante e abreviadamente designado por ECPDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio.

##### Artigo 2.º

##### Princípios e fins

1 — A avaliação do desempenho do pessoal docente do IPBeja obedece aos princípios da diferenciação do desempenho, regendo-se ainda por princípios de confiança, justiça, abrangência, consistência, transparência e de isenção.

2 — A avaliação de desempenho tem como objetivo evidenciar o mérito demonstrado, de acordo com o disposto na alínea *j)* do n.º 2 do artigo 35.º-A do ECPDESP, constituindo ainda um instrumento que traduz também objetivos estratégicos institucionais, nomeadamente o incremento das atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental, tendo como fim último contribuir para “a melhoria da qualidade do desempenho dos docentes”, de acordo com a alínea *b)* do n.º 2 do artigo 35.º-A do ECPDESP.

##### Artigo 3.º

##### Fontes

O presente Regulamento obedece, em geral, à lei, e em especial, às normas legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis aos estabelecimentos de ensino superior politécnico e à avaliação do pessoal docente desses estabelecimentos.

##### Artigo 4.º

##### Âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se a todos os docentes vinculados contratualmente ao Instituto Politécnico de Beja, adiante e abreviadamente designado por IPBeja, seja qual for o vínculo e categoria.

2 — O presente regulamento aplica-se a todos os docentes em regime de tempo integral que prestam serviço docente nas unidades orgânicas do IPBeja, seja qual for a sua categoria e que contem pelo menos seis meses de relação jurídica de emprego e seis meses de serviço efetivo de funções docentes na instituição.

3 — No caso do docente que, no ciclo de avaliação anterior, tenha constituído relação jurídica de emprego público com o IPBeja há menos de seis meses, o desempenho relativo a este período é objeto de avaliação conjunta com o do ciclo de avaliação seguinte.

4 — Os docentes do IPB em exercício de funções em órgãos dirigentes do Instituto Politécnico de Beja e das suas unidades orgânicas, em exclusividade, bem assim como os pró-presidentes, e os que se encontrem em funções externas ao abrigo de requisição ou acordo especial de cedência podem requerer a avaliação do desempenho nos termos do presente Regulamento.